



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO LEI N° 016/2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Mirador, Estado do Paraná, a transferir recurso para a Organização da Sociedade Civil: Revepar Recanto da Velhice de Paraíso, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador - PR, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação da Câmara Municipal de Mirador o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 587/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a firmar, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, parceria com a Organização da Sociedade Civil: Revepar Recanto da Velhice de Paraíso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 77.672.160/0001-01, localizada na Rua Monteiro Lobato, n° 1595 - Vila Santa Terezinha, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná.

Art. 2º O valor a ser repassado será fixado em Termo de Parceria e deverá ser executado de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º A presente parceria tem por objeto o atendimento integral de pessoas Idosas desamparadas por seus familiares.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na Lei Federal n° 13.019/2014.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04